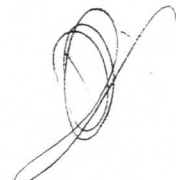




Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 53, de 21 de setembro de 2016


Dá nova redação ao caput do artigo 29 da Lei Orgânica do Município

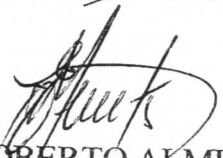
A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou e, nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O “caput” do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. O mandato dos membros da Mesa é de um ano, permitida uma única reeleição.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Isabel, 21 de setembro de 2016.


EVALDO DE SOUZA BARBOSA
Presidente

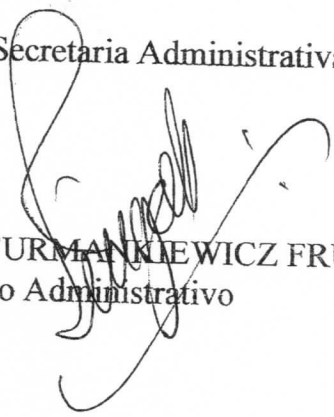

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES
1º Vice-Presidente


ODILON MORAES FERNANDES
2º Vice-Presidente


MAURÍCIO DONIZETI PLATZ
1º Secretário


LUIZ CARLOS ALVES DIAS
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo